



Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº.

27.262

Data

03-11-2003

Projeto de

Lei nº 36/2003

Autor

Prefeito municipal

Assunto

“Dá nova redação ao item objetivo referente ao Programa Investimentos Financeiros constante do Plano de Prioridades para 2003, parte integrante da Lei nº 1.991, de 12 de junho de 2002.”

TRAMITAÇÃO

A comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____			
Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 12 a 0 votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia, 03/11/03

Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia, ____/____/____

Presidente

Autógrafo Nº 38/2003

Observações:

Lei Nº 2.054

de 4/11/2003

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Pompéia, 30 de outubro de 2003.

OFÍCIO 682/GP/2003

Pl. 36/2003

Às Comissões competentes.
Pompéia, 30/10/2003

Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando o anexo Projeto de Lei que DÁ NOVA REDAÇÃO AO ITEM OBJETIVO REFERENTE AO PROGRAMA INVERSÕES FINANCEIRAS CONSTANTE DO PLANO DE PRIORIDADES PARA 2003, PARTE INTEGRANTE DA LEI N.º 1.991, DE 12 DE JUNHO DE 2002, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrêgia Casa de Leis.

A alteração proposta vem de encontro à necessidade do Município adequar a lei de diretrizes orçamentárias de 2003 para atender as disposições contidas no convênio celebrado com a Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho visando a instalação do Banco do Povo Paulista em Pompéia, correspondente a sua participação no total de recursos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo.

Continuando à disposição agradecemos e reiteramos a Vossa Excelência votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ALVARO JANUARIO
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
ELIZIO IGNÁCIO DA ROCHA
Câmara Municipal de Pompéia



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º / 2003

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ITEM OBJETIVO REFERENTE AO PROGRAMA INVERSÕES FINANCEIRAS CONSTANTE DO PLANO DE PRIORIDADES PARA 2003, PARTE INTEGRANTE DA LEI N.º 1.991, DE 12 DE JUNHO DE 2002.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - O item Objetivo referente ao Programa Inversões Financeiras constante do Plano de Prioridades para 2003, parte integrante da lei n.º 1.991, de 12 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Desenvolver ações relacionadas à execução das políticas econômica, financeira e fiscal do Município, aquisição de imóveis, constituição ou aumento de capital de empresas para a implantação de programas de interesse da coletividade.”

ARTIGO 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 30 de outubro de 2003, 75.º da Fundação,

64.º da Emancipação.


ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pompéia

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Pompéia - Estado de São Paulo

03

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PLANO DE PRIORIDADES PARA 2003.

PROGRAMA	OBJETIVOS
Reforma e/ou ampliação do <i>prédio da Câmara</i>	Melhorar as condições de funcionalidade <i>do edifício da Câmara Municipal.</i>
Aquisição de equipamentos e material permanente	Dotar a Câmara de móveis e equipamentos para <i>melhorar as condições de trabalho do Legislativo.</i>
Aquisição de equipamentos e material permanente - veículos.	Equipar as várias unidades administrativas da administração direta e indireta com móveis e equipamentos de trabalho, <i>tornando-as mais eficientes.</i>
Incrementação do sistema computadorizado	Modernizar os serviços, agilizando as informações e assegurando maior grau de <i>confiança nos dados.</i>
Elaboração do plano diretor	Disciplinar o uso e a ocupação do solo, ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, nos termos do <i>artigo 182 da Constituição Federal.</i>
Concurso público	Suprir a necessidade de preenchimento de <i>cargos, melhorando as condições de funcionamento da Prefeitura, Câmara e Autarquias.</i>
Reforma administrativa	Dotar a administração direta e indireta de uma estrutura moderna e eficiente na prestação de <i>serviços administrativos à coletividade.</i>
Amortização da dívida pública	a) Pagamento dos precatórios judiciais de acordo com o disposto no artigo 100 da Constituição Federal e artigo 33 do ato das disposições constitucionais transitórias. b) Amortização de financiamentos diversos.
Inversões Financeiras	Aquisição de imóveis para implantação de <i>programas de interesse da comunidade.</i>
Construção, reforma e/ou ampliação de <i>creches e emei's</i>	Atender as <i>necessidades educacionais da população de 0 a 6 anos, em regime normal ou semi-internato.</i>
Reforma e/ou ampliação de prédios escolares.	Proporcionar aos alunos do ensino fundamental melhores condições ambientais para o <i>aprendizado.</i>
Construção e cobertura de quadras poliesportivas	Proporcionar aos alunos do ensino fundamental melhores condições para práticas esportivas e <i>recreativas.</i>
Adaptação, reforma e/ou ampliação de prédio para a Secretaria Municipal de Educação	Melhoria de atendimento à direção, funcionários e alunos da rede municipal de ensino.
Aquisição de veículos para o transporte de alunos do ensino fundamental	Transportar para a zona urbana crianças, em idade escolar, residentes em regiões sem <i>escolas da primeira a oitava séries.</i>
Assistência aos educandos	Proporcionar aos alunos tratamento médico, <i>odontológico, inclusive aquisição de óculos para os necessitados, alimentação, vestuário e assistência social.</i>
Assistência aos universitários	Transportar alunos universitários de nossa cidade para frequência de faculdades em <i>cidades circunvizinhas</i>
Reforma e/ou ampliação do prédio da biblioteca e videoteca.	Melhorar o ambiente e proporcionar maior <i>segurança aos seus usuários.</i>



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 - CEP 17580-970 – Telefax (014) 452-1405 – Pompéia-SP
www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Finanças

Parecer em conjunto

Projeto de Lei nº 36/2003

Autor: Prefeito Municipal.

Assunto: Dá nova redação ao item Objetivo referente ao Programa Inversões Financeiras constante do Plano de Prioridades para 2003, parte integrante da Lei 1.991, de 12 de junho de 2002.

O presente Projeto de Lei, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, tem por finalidade alterar a redação do objetivo constante no Programa Inversões Financeiras do Plano de Prioridades para 2003.

Analisado pela Comissão de Justiça foi declarado legal e dentro das normas constitucionais.

Quanto ao mérito somos favoráveis, considerando-se que essa alteração vem de encontro à necessidade do Município adequar a lei de diretrizes orçamentárias de 2003 para atender as disposições contidas no Convênio celebrado com a Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho visando a instalação do Banco do Povo Paulista em Pompéia.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 3 de novembro de 2003.


Fátima Aparecida Gonçalves Borsari

Relatora


Luiz Fernando Vidrich Pazin

Membro da Com. Justiça


Massao Hayashi

Pres. da Comissão de Justiça

José de Souza

Membro da Com. Justiça


Eurípedes Avelar

Membro da Com. Finanças


Valdemir Lopes Ferreira

Membro da Com. Finanças